



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	133/05
P.L. Nº	219/05
Publ.:	16/12/05

LEI Nº 4.807 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

*"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais, em favor de entidades assistenciais que específica, no exercício de 2006."*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenções sociais até o limite de R\$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais), às seguintes sociedades civis, sem fins lucrativos, com sede e atividades em Indaiatuba:

I - Casa da Criança Jesus de Nazaré - uma subvenção social até o limite de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção da educação infantil.

II - Creche Mãe Rainha - uma subvenção social até o limite de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção de sua creche;

III - O Pajem - Proteção e Amparo à Criança "Jerônimo Mendonça" - uma subvenção social até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção da Creche Profª. Martha Steiner Früet (Jardim Adriana);

IV - Casa da Providência - uma subvenção social até o limite de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção de sua creche;

V - Casa da Providência - uma subvenção social até o limite de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção da Creche Jorge Alves Brown (Jardim Camargo Andrade);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

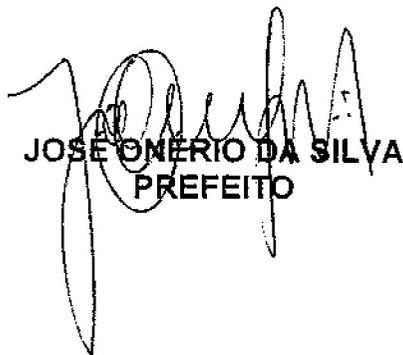
VI – Centro de Orientação e Educação Social – COESO  
Espaço de Convivência Baruch – uma subvenção social até o limite de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) destinada à aquisição de gêneros alimentícios, despesas de pessoal e de manutenção da Creche Profª. Francisca do Amaral (Bairro Santa Cruz);

Art. 2º - A liberação das subvenções sociais previstas no artigo 1º desta lei fica condicionada à assinatura de convênios ou de termo de aditamento a convênios existentes entre as entidades e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - ~~As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação codificada no orçamento do exercício de 2006.~~

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de dezembro  
de 2005.

  
JOSE ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO